

LEI N.º 839/2023, 27 DE JANEIRO DE 2023.

**ALTERA O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 27 de janeiro de 2023.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal